

**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS**

PROJETO DE LEI Nº 25 /17

Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de Imposto sobre a Propriedades de Veículos Automotores – IPVA, aos proprietários de veículos que fizerem a conversão para o Gás Natural Veicular (GNV) no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Os veículos movidos a GNV – Gás Natural Veicular terão desconto de 50% no pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, sem prejuízo de outros descontos legalmente instituído.

Art. 2º O desconto de que trata esta lei só se aplica aos veículos cuja conversão do motor para o GNV, tornando-o bi-combustível, esteja regularizada junto ao Detran, bem como feita em estabelecimento homologado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei, só será concedido quando o pagamento do IPVA ocorrer no prazo de seu vencimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2017.


**Dermalson Chagas
Deputado Estadual – PEN**



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo incentivar o uso do GNV - Gás Natural Veicular, no Estado do Amazonas, levando-se em consideração que o gás natural é menos poluente de todos os combustíveis e tem rendimentos 20% maior que a gasolina, além de ser encontrado em abundância na região, com a produção oriunda da reserva de Urucu.

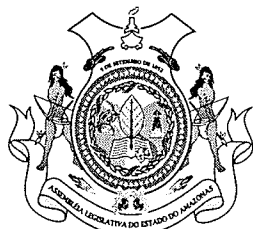
Como já é do conhecimento de todos, o problema da poluição do ar é hoje um dos principais desafios a serem enfrentados por nações de todo o mundo.

Hoje, com o crescimento exponencial da indústria automobilística em todo o mundo, as emissões de gás carbônico e de outros gases poluentes têm aumentado em nível muito superior ao que o ecossistema terrestre pode suportar, fato que contribuiu para a aceleração do efeito estufa – o chamado aquecimento global – e para o agravamento de diversas doenças, sobretudo, as respiratórias e as de pele.

Segundo a Organização Não-Governamental Greenpeace, anualmente, cada carro existente no planeta joga à atmosfera uma quantidade de gás carbônico equivalente a quatro vezes o seu peso. São mais de quatro bilhões de toneladas de gás carbônico emitidas pelos veículos de todo o mundo.

No Brasil, especificamente, de acordo com dados do Ministério da Ciência e Tecnologia, são jogados na atmosfera anualmente cerca de 1 bilhão de toneladas de gás carbônico, 11 milhões de toneladas de metano e 500 mil toneladas de óxido nitroso, os principais gases causadores do efeito estufa – o que torna o País responsável por aproximadamente 3% das emissões mundiais. Um veículo leve, movido à gasolina, por exemplo, chega a emitir 194 gramas de gás carbônico por quilômetro rodado, além de 40 miligramas de monóxido de carbono, 12 miligramas de óxidos de nitrogênio e outras 11 de hidrocarbonetos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta ao texto final do parágrafo.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS

Apesar de ser um combustível fóssil, o gás natural veicular pode emitir até 80% menos monóxido de carbono na atmosfera se comparado à gasolina, desde que a conversão de motor seja realizada de forma regular.

Se comparado ao diesel, por exemplo, o GNV, como é conhecido, apresenta ainda redução de 70% na emissão de óxidos de nitrogênio.

Informamos ainda, que no Estado do Rio de Janeiro, a Lei reduz em 75% o IPVA, em São Paulo 25% e no Espírito Santo 50% nos carros motorizados à GNV.

Em vistas desses fatos, sobre os quais não pairam dúvidas quanto ao elevado interesse público, a sociedade como um todo e, principalmente, nós Parlamentares, temos que propor e nos envolver na concepção e implementação de políticas públicas que visem à redução das emissões de poluentes, enfim, ações em defesa do meio ambiente.

O Projeto de Lei ora apresentado insere-se neste propósito.

Portanto, devido aos grandes benefícios que a utilização do gás natural veicular – GNV traz ao meio ambiente, se comparado a outros combustíveis, e pela relevância do tema peço-lhes a aprovação unânime.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em
Manaus, 22 de fevereiro de 2017.



Dermalson Chagas
Deputado Estadual - PEN